



- RIO GRANDE DO NORTE
- SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
- CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO 0225/2014 – CRF
Nº
PAT Nº 0354/2014- 6ª URT
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENT LOJÃO DOS ROLAMENTOS LTDA - ME
E
RECORRIDO SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
ADVOGADO JANDY ARAUJO DANTAS
RELATOR JOÃO FLÁVIO S. MEDEIROS

ACORDÃO Nº 0025/2015- CRF

ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E ACESSÓRIA. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. FALTA DE ENTREGA DE ARQUIVO MAGNÉTICO. INFRAÇÃO IMPUTADA PREVISTA EM LEI. DEFESA DISSONANTE EM RELAÇÃO AS DENÚNCIAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.

1. A fundamentação normativa da obrigatoriedade de entrega do arquivo magnético SINTEGRA está prevista na Lei 6.968/96, *ex vi* do artigo 64, inciso X, alínea “c”.

2. A defesa apresentada pelo contribuinte silencia quanto à segunda denúncia, acatando-a tacitamente. Inversão do ônus da prova. Dicção do art. 333, II do CPC.

3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Manutenção da Decisão Singular. Auto de Infração Procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade dos votos, e em harmonia com o parecer oral CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso voluntário interposto mantendo a decisão de 1º grau e julgando o auto de infração procedente.

Sala Cons. Danilo Gonçalves dos Santos, em Natal, 10 de março de 2015.

Natanael Cândido Filho
Presidente

João Flávio dos Santos Medeiros
Relator